

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28 de junho de 2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **MENOR PREÇO** do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, que visa atender a Requisição CGEP nº 009/2020, dotação orçamentária havida pela conta contábil nº 44101016 – Assistência Médica.

Conforme preceitua o artigo 52, § 1º da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

**I – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**Art. 1º.** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na **Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR**, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 23 de setembro de 2020** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.

**II – DO OBJETO LICITADO**

**Art.2º.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa operadora de plano de saúde especializada para a oferta de planos privados de assistência a saúde, coletivos, empresariais, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL e HOSPITALAR, fisioterápica, psicológica e auxiliar, com obstetrícia e acomodação em apartamento duplo** aos empregados da Sercomtel Iluminação S.A. e respectivos dependentes, devendo atender integralmente ao Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I deste Edital de Pregão.

**§ 1º.** Para a execução dos serviços e formação de preços, leva-se em conta uma média de 119 (cento e dezenove) vidas, para o Plano Local/Regional, incluindo empregados ativos e seus respectivos dependentes, conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	QUANTIDADE TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
0 a 18 anos	00	21	21
19 a 23 anos	00	08	08
24 a 28 anos	17	08	25
29 a 33 anos	15	09	24
34 a 38 anos	10	05	15
39 a 43 anos	06	05	11
44 a 48 anos	03	01	04
49 a 53 anos	01	01	02
54 a 58 anos	05	03	08
Acima de 59 anos	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>61</b>	<b>119</b>

§ 2º. A adesão ao Plano de Saúde é facultativa aos funcionários e seus dependentes, sendo que a variação dentro do total de adesões não acarretará, de forma alguma, qualquer majoração nos preços ofertados.

### III – DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente e CPF;

**a.1)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial**, no qual estejam expressos os

poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b)** Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proponente esteja participando da licitação nesta condição.

**b.1)** Para atendimento desta alínea, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**b.2)** A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

**§ 1º.** A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação).

**§ 2º.** A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

**§ 3º.** Caso a proponente não tenha representante presente na sessão de abertura e julgamento, deverá incluir os documentos citados no Artigo 3º dentro do Envelope de Proposta Comercial.

#### **IV – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Art. 4º.** A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter:

- a) Preço Unitário por faixa etária, Preço Total por faixa etária e Preço Global Mensal,** mediante preenchimento da tabela abaixo, sendo que o preço

Pregão 014/2020

PA 020/2020

ofertado terá como referência a quantidade de beneficiários descritos na tabela, devendo estar incluso todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições, seguro acidente de trabalho e de responsabilidade civil, férias, INSS, FGTS, reserva técnica, quaisquer outros tributos pertinentes, materiais, equipamentos, insumos e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita prestação dos serviços, objeto deste Edital de Pregão;

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	PREÇO TOTAL OFERTADO
0 a 18 anos	21	R\$ __, __	R\$ __, __
19 a 23 anos	08	R\$ __, __	R\$ __, __
24 a 28 anos	25	R\$ __, __	R\$ __, __
29 a 33 anos	24	R\$ __, __	R\$ __, __
34 a 38 anos	15	R\$ __, __	R\$ __, __
39 a 43 anos	11	R\$ __, __	R\$ __, __
44 a 48 anos	04	R\$ __, __	R\$ __, __
49 a 53 anos	02	R\$ __, __	R\$ __, __
54 a 58 anos	08	R\$ __, __	R\$ __, __
Acima de 59 anos	01	R\$ __, __	R\$ __, __
<b>PREÇO GLOBAL MENSAL</b> (SOMA PREÇO TOTAL OFERTADO POR FAIXA ETÁRIA)			<b>R\$ __, __</b>

- b) Percentual de coparticipação**, sendo que a porcentagem ofertada da coparticipação nos procedimentos, **NÃO** poderá exceder o limite de **50% (cinquenta por cento)**;
- c) Valor máximo de coparticipação**, sendo que valor máximo ofertado **NÃO** poderá ser superior a **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** por procedimento;
- d)** O preço unitário está limitado em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**§ 1º.** Conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos, o valor de referência é **SIGILOSO**;

**§ 2º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

**§ 3º.** Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

**Art. 5º.** O pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital de Pregão ocorrerá nas seguintes condições:

- a) **Preços:** Em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;
- b) **Condições de pagamento:** mensalmente no 10º (décimo) dia do mês **subsequente** ao da prestação dos serviços, observadas as condições dispostas na Cláusula Quinta, da Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital de Pregão;
- c) **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de início dos serviços emitida pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mediante parecer fundamentado e assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente.
- d) **Reajuste e repactuação:** conforme disposto na Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital de Pregão;
- e) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

**§ 1º.** A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: [iluminacao.cp@sercomtel.net.br](mailto:iluminacao.cp@sercomtel.net.br).

**§ 2º.** A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número do Contrato.

**§ 3º.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**§ 4º.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-PR, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**§ 5º.** A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Contrato.

## VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 6º.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) **Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documentos com a última alteração;
- c) **Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) **Prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) **Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei nº 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser anterior a **60 (sessenta) dias corridos** da data prevista para a sessão de abertura e julgamento;
- i) **Registro ou Atestado** vigente **ou documento equivalente** da empresa proponente junto ao **Conselho Regional de Medicina (CRM)** de sua respectiva jurisdição;
- j) **Registro ou Atestado** vigente **ou documento equivalente** expedido pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** que a empresa proponente encontra-se devidamente registrada no respectivo Órgão;

- k) Registro ou Atestado** vigente **ou documento equivalente** expedido pela **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** que comprove o registro do plano ofertado no respectivo Órgão;
- l) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital de Pregão;
- m) Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital de Pregão;
- n) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital de Pregão;
- o) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, afirmando que atende na íntegra a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nele contido, conforme Anexo VII deste Edital de Pregão;
- p) Atestado ou Certidão e/ou Declaração**, com dados precisos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir e constatar que a empresa Proponente prestou ou vem prestando serviços equivalentes e de complexidade e características semelhantes ao do objeto desta licitação. Para tanto, poderá ser utilizado o modelo disposto no Anexo VIII deste Edital de Pregão;
- q) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que manterá ou constituirá, na região metropolitana de Londrina-PR, escritório ou representante com toda infraestrutura, equipamentos e pessoal necessário, bem como um supervisor geral com poder de decisão, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do Contrato;
- r) Relação de médicos, hospitais, laboratórios de análises e clínicas de raios-X e imagens** conveniados e/ou credenciados estabelecidos em Londrina-PR e região, devendo atender a quantidade mínima exigida no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I deste Edital de Pregão;
- s) Declaração** emitida pelos hospitais conveniados e/ou credenciados para atendimento do objeto desta licitação, conforme modelo disposto no Anexo IX

deste Edital de Pregão, devendo apresentar a quantidade mínima exigida no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I deste Edital de Pregão;

- t) Declaração** emitida pelos laboratórios de análises e clínicas de raios-X e imagens conveniadas e/ou credenciados para atendimento do objeto desta licitação, conforme modelo disposto no Anexo X deste Edital de Pregão, devendo apresentar a quantidade mínima exigida no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I deste Edital de Pregão;

**§ 1º.** Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

**§ 2º.** Os documentos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Edital de Pregão.

**§ 3º.** Os documentos referidos nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via Internet devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

**§ 4º.** A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

**§ 5º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**§ 6º.** Conforme disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "e", "f" e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Pregão 014/2020

PA 020/2020

**§ 7º.** As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

**§ 8º.** Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

**§ 9º.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**§ 10º.** Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, salvo nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo.

## **VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 7º.** Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, até às 09 horas do dia 23 de setembro de 2020**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

### **a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;**

Nome da Empresa Proponente:  
Edital de Pregão nº 014/2020  
Envelope nº 01 – Proposta Comercial  
Recebimento até às 9 horas do dia 23/09/2020  
Abertura às 09h15min do dia 23/09/2020

### **b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.**

Nome da Empresa Proponente:  
Edital de Pregão nº 014/2020  
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação  
Recebimento até às 9 horas do dia 23/09/2020  
Abertura às 09h15min do dia 23/09/2020

Pregão 014/2020

PA 020/2020

**Art. 8º.** Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando o proponente, que assim proceder, impedido de participar da licitação, bem como não será permitida a inclusão de nenhum outro documento, nem permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

**Art. 9º.** No presente procedimento licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**Art. 10º.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**Art. 11.** A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na **Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, às 09h15min do dia 23 de setembro de 2020.**

**Art. 12.** No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos Envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital de Pregão;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências deste Edital de Pregão ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Global Mensal**;
- f) Definição das propostas de Menor Preço Global Mensal e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem

Pregão 014/2020

PA 020/2020

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

- g)** Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h)** Os lances verbais serão ofertados em relação ao Preço Global Mensal, do objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão, e devem ser no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)** inferior ao menor preço já registrado;
- h.1)** Havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta comercial reformulada com o preço ofertado após a disputa dos lances verbais.
- i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor preço mensal, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;
- j)** Encerrado o disposto na alínea anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela Sercomtel Iluminação, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para contratação do objeto desta licitação;
- j.1)** Na negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será julgada fracassada;
- m)** Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

**Art. 13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

**Art. 14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global Mensal**.

**§ 1º.** Embora, no pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço global mensal será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na alínea "a", ou não esteja presente na sessão;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo;
- e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**§ 2º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**Art. 16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes de nº 2, contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão.

**Art. 17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 18.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital de Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**Art. 19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**Art. 20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão e seus Anexos, a proposta será **DESCLASSIFICADA**.

**Art. 21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão e seus Anexos.

**Art. 22.** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Global Mensal**.

**Parágrafo único.** O objeto descrito no artigo 2º deste Edital de Pregão será julgado por Menor Preço Global Mensal e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Os critérios estabelecidos no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

**Art. 23.** Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo Processo Administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

**Art. 24.** À autoridade competente fica reservado o direito de **REVOGAR** o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais

Pregão 014/2020

PA 020/2020

decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou **ANULÁ-LO**, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

**Art. 25.** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas **desclassificadas** ou forem **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

## IX – DOS RECURSOS

**Art. 26.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

**Parágrafo único.** Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os Envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**Art. 27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 28.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**Parágrafo único.** Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os Envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos permanecerão em posse do Pregoeiro, devidamente lacrados.

**Art. 29.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## X – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

**Art. 30.** A Sercomtel Iluminação convocará via telefone, *e-mail*, carta com AR, ou enviará o contrato pelo correio ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto licitado, prazo

este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel Iluminação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pelo proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total global corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31.** Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maior definidos na Legislação Civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados por escrito pela Contratada, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, aceitos pela Sercomtel Iluminação, a inadimplência contratual ou o atraso injustificado na execução dos serviços contratados, objeto deste Edital de Pregão, implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar.

**§ 1º.** Quando da aplicação de multa pagará a futura Contratada multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal a ser pago, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**§ 2º.** Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

**Art. 32.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital de Pregão e no Contrato, além das demais cominações legais.

**Art. 33.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus Anexos.

**Art. 34.** É obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

Pregão 014/2020

PA 020/2020

**Art. 35.** Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência Nº 003/2020;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo VI – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
- Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Termo de Referência;
- Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IX – Declaração de Hospitais Conveniados;
- Anexo X – Declaração de Laboratórios/Clínicas Conveniados(as);
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

**Art. 36.** Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, no horário compreendido entre as 08 e às 12horas e entre as 13h30min e às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do *e-mail*: [paulo.mattos@ctd.net.br](mailto:paulo.mattos@ctd.net.br).

**Parágrafo único.** Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão publicados diretamente no site <http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>, correspondente a este Edital de Pregão, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**Art. 37.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital de Pregão, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR.

Londrina, 12 de agosto de 2020.

---

**Edilson Gonçalves Moreira**  
Diretor Administrativo/Financeiro

---

**Paulo Sergio Mattos Cesar**  
Coord. Suprimentos e Infraestrutura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2020 – PLANO DE SAÚDE

**NOTA:** Este Termo de Referência Nº 003/2020 estará disponível no endereço eletrônico juntamente com o arquivo do Edital de Pregão 014/2020.

<http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 014/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

---

Local e data

---

Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA 1:** Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

**NOTA 2:** Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**NOTA 3:** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, no momento do credenciamento.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(LEI FEDERAL Nº 9.854/1999 – USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL)**

**À**

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Processo Administrativo nº 020/2020**

**Edital de Pregão nº 014/2020**

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA 1:** Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

**NOTA 2:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)**

**À**

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Processo Administrativo nº 020/2020**

**Edital de Pregão nº 014/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel Iluminação e órgãos de fiscalização e controle. Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO  
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES**

À

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Processo Administrativo nº 020/2020**

**Edital de Pregão nº 014/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 014/2020, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus Anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À

**Sercomtel Iluminação S.A.**

**Processo Administrativo nº 020/2020**

**Edital de Pregão nº 014/2020**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
**DECLARA** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de dezembro de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2020**

**À**  
**Sercomtel Iluminação S.A.**  
**Processo Administrativo nº 020/2020**  
**Edital de Pregão nº 014/2020**

Prezados,

(nome da empresa licitante)..., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo)..., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., **DECLARA**, que atende na íntegra a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2020, e que está ciente de todas as condições nele contido.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

## ANEXO VIII

### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa....., CNPJ nº ....., sediada no endereço....., na cidade de ....., vem prestando serviços de assistência na área de saúde por convênio firmado com a Declarante desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com prazo de duração até, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cujos serviços são atendidos de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Local e data

---

Assina(m) representante(s)  
legal(is) da Declarante

Nome:

CPF:

**NOTA 2:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão Social (hospital): \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui contrato ou convênio de atendimento firmado com este hospital desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

Nome:

CPF:

Carimbo CNPJ do hospital

Declarante Carimbo

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (LABORÁTORIOS / CLÍNICAS EXAMES)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui contrato ou convênio firmado com este(a) laboratório/clínica desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para a realização dos seguintes tipos de exames:

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assina(m) representante(s)

legal(is) da empresa

Nome:

CPF:

Carimbo CNPJ do(a) laboratório/clínica

Declarante Carimbo

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. E XXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente Contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição CGEP nº 009/2020, dotação orçamentária havida pela conta contábil nº 44101016 – Assistência Médica, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 020/2020, vinculado ao Edital de Pregão nº 014/2020, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa operadora de planos privados de assistência à saúde, coletivos, empresariais, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação dos serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL e HOSPITALAR, fisioterápica, psicológica e auxiliar, com obstetrícia e acomodação em apartamento duplo** aos empregados da Sercomtel Iluminação S.A. e respectivos dependentes, devendo atender integralmente ao Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro conteúdo as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 014/2020, datado de 12/08/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da Contratada, datada de XX/XX/2020, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato;
  - b.1)** Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de 23/09/2020, parte integrante deste Processo Administrativo.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 014/2020, datada de 23/09/2020.

Pregão 014/2020

PA 020/2020

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será realizada em conformidade com o Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2020, parte integrante deste instrumento, devendo ser executado obedecendo aos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, previstos nas normas e regulamentações da SECRETARIA DE TRABALHO, CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, demais normas e legislação pertinentes em vigência e em consonância com as regulamentações da **Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada os valores unitários mensais constantes da tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	PREÇO UNITÁRIO
0 a 18 anos	R\$ __, __
19 a 23 anos	R\$ __, __
24 a 28 anos	R\$ __, __
29 a 33 anos	R\$ __, __
34 a 38 anos	R\$ __, __
39 a 43 anos	R\$ __, __
44 a 48 anos	R\$ __, __
49 a 53 anos	R\$ __, __
54 a 58 anos	R\$ __, __
59 anos ou mais	R\$ __, __

§ 1º. A Sercomtel Iluminação pagará à Contratada o valor total da **mensalidade fixa**, referente à quantidade de adesões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas pela área de Recursos Humanos da Sercomtel Iluminação, bem como o valor da **coparticipação** nos procedimentos.

§ 2º. Nos valores acima já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, assistência social familiar, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e equipamentos, lucro, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, objeto deste Contrato.

Pregão 014/2020

PA 020/2020

§ 3º. Não será concedida em hipótese alguma, qualquer majoração ao preço mensal fixo, percentual de coparticipação e valor máximo por procedimento durante a vigência do presente contrato, em especial a aumento de materiais e majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajuste salarial normativo da categoria, determinado, em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção ou acordo coletivo de trabalho.

§ 4º. A Sercomtel Iluminação somente reajustará os valores apresentados na proposta comercial 12 (doze) meses após o início da prestação dos serviços, mediante a aplicação do **IGP-M (Índices de Preços do Mercado)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na forma estipulada por legislação pertinente em vigência na época.

§ 5º. Independente da data de inclusão dos beneficiários, os valores de suas mensalidades terão o primeiro reajuste integral na data de aniversário de vigência do contrato, entendendo-se como data base única.

§ 6º. Poderá haver repactuação dos preços com a revisão da taxa de sinistralidade, se o percentual apurado for superior a 70% (setenta por cento), devidamente comprovado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

§ 7º. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 8º. A Sercomtel Iluminação poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

§ 9º. As repactuações a que o Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§ 10º. A decisão sobre o pedido de repactuação ou de reajuste será feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Sercomtel Iluminação para a comprovação da variação dos custos.

§ 11º. No caso de repactuação ou reajuste, será lavrado termo aditivo ao Contrato vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores apurados conforme especificado na Cláusula anterior referente à **mensalidade fixa e coparticipação** serão pagos pela Sercomtel Iluminação à Contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação do total de beneficiários e do total dos valores de coparticipação, mediante apresentação de relatórios comprobatórios e Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada e Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação.

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: [iluminacao.cp@sercomtel.net.br](mailto:iluminacao.cp@sercomtel.net.br).

§ 2º. As notas fiscais/faturas referentes à **mensalidade fixa** e à **coparticipação** deverão ser entregues à Fiscalização da Sercomtel Iluminação, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que as encaminhará acompanhadas do Termo de Recebimento, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do seu recebimento, ao setor financeiro para as providências de pagamento.

§ 3º. Conforme a Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Nacional será retido na fonte, no ato do pagamento, o percentual referente ao ISSQN.

§ 4º. O pagamento à Contratada será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade fiscal entregues diretamente à fiscalização da Sercomtel Iluminação.

§ 5º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 6º. O não atendimento a todas as exigências desta Cláusula e/ou verificada irregularidade nos documentos apresentados implicará na suspensão imediata do pagamento a Contratada, até que se regularize a situação identificada.

§ 7º. O prazo para pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-PR, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 8º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o número do Contrato.

§ 9º. A Sercomtel Iluminação somente efetuará o pagamento a Contratada mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada;

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de início dos serviços emitida pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mediante parecer fundamentado e assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de atender integralmente ao disposto no Termo de Referência Nº 003/2020, Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2020 e das obrigações normais, decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a)** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, contratados e/ou credenciados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços;
- b)** Executar os serviços, objeto deste Contrato, exclusivamente com seus funcionários, contratados e/ou credenciados;
- c)** Restituir à Sercomtel Iluminação todas as despesas que tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados, contratados e/ou credenciados;
- d)** Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como Assistência Médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da Sercomtel Iluminação sempre que necessário;
- e)** Incluir/excluir qualquer titular ou dependente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Sercomtel Iluminação;
- f)** Fornecer sem ônus, a todos os beneficiários, cartões de identificação, onde constará o plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documento de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;
- g)** Caso o beneficiário (titular e/ou dependente) se encontre em cidade do território nacional que não possua conveniados da futura Contratada e necessite de tratamento médico, que caracterize urgência ou emergência, exclusivamente, deverá fazê-lo com as despesas às suas expensas, e solicitar posteriormente a futura Contratada o ressarcimento de tais despesas, mediante a apresentação de Recebidos e Faturas para a sua comprovação. O valor do reembolso estará limitado ao valor das tabelas praticadas pela futura Contratada;
  - g.1)** A contratada deverá efetuar o reembolso, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo dos documentos que comprovam as despesas.
- h)** Manter durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 014/2020.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas neste instrumento a Contratada se compromete a:

**a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

**b)** Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**c)** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**d)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

**e)** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Sendo definidos como:

**e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

**e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

**f)** Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

**f.1) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de Contrato;

**f.2) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

**f.3) "prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou empregados da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**f.4) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

**f.5) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes ou empregados da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.

**g)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, além de implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**h)** Desenvolver suas atividades respeitando as legislações locais: ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social. Bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Sendo definidos como:

**h.1) "Condições ultrajantes":** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

**h.2) "Condições sub-humanas":** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

**h.3) "Condições degradantes de trabalho":** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

**Parágrafo único.** A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, caso se comprove que a Contratada utiliza-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação:

**a)** Efetuar o pagamento, à Contratada, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato;

**b)** Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

**c)** Manter contatos com a Contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I. Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maior definidos na Legislação Civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados por escrito pela Contratada, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, aceitos pela Sercomtel Iluminação, a inadimplência contratual ou o atraso injustificado na execução dos serviços contratados, objeto deste Edital de Pregão, implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**b.1)** Quando da aplicação de multa pagará a futura Contratada multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal a ser pago, por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação do cronograma contratual, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**c)** Suspensão temporária de licitar.

II. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

III. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel Iluminação, que notificará a mesma para, após o prazo legal para defesa, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação da decisão, pelo valor devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento. No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento contratual seguinte.

IV. Caso a Contratada inadimplir o presente Contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

V. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação e/ou terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa, conforme faculta o § 2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A Contratada responsabiliza-se pela confidencialidade e segurança de todas as informações que serão repassadas pela Sercomtel Iluminação, concordando em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus funcionários, contratados e/ou conveniados devendo responder por quaisquer desvios, furtos, roubo ou manipulação por parte de seus profissionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Além das obrigações contidas neste instrumento a Contratada se compromete a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, em especial a:

**a)** Guardar sigilo quanto aos dados pessoais que eventualmente venha a receber em razão do Contrato.

**b)** Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendido por tratamento de dados os atos que se refiram à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou

controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

**c)** Garantir ao titular de dados à consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

**d)** Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

**e)** Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do contrato;

**f)** Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber;

**g)** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando, no prazo de até 48 horas:

**g.1)** A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**g.2)** As informações sobre os titulares envolvidos;

**g.3)** A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

**g.4)** Os riscos relacionados ao incidente;

**g.5)** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**g.6)** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**h)** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**i)** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**j)** Garantir a proteção dos dados pessoais mesmo após o término do presente Contrato.

**k)** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

**l)** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Sercomtel Iluminação. Em caso de impossibilidade, justificar com a base legal ou contratual.

**m)** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela Sercomtel Iluminação. Em caso de impossibilidade, justificar com a base legal ou contratual.

**n)** Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Contrato.

**§ 1º.** A Contratada que em razão do exercício da atividade de tratamento de dados

Pregão 014/2020

PA 020/2020

personais, causar a outrem dano patrimonial, dano moral individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigada a repará-lo, além das demais sanções contratuais, que podem acarretar em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato e/ou rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

**§ 2º.** A Contratada se obriga a entregar qualquer relatório solicitado pela fiscalização da Sercomtel Iluminação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

\_\_\_\_\_  
**Luciano Kühl**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Edilson Gonçalves Moreira**  
Diretor Administrativo/Financeiro

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXX**

### **TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_